

DECRETO Nº 5.602, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.”**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

CONSIDERANDO que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

CONSIDERANDO, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA: Art. 1º - Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Conceição da Barra/ES, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Contratação de Empresa Especializada em Projetos para Execução de Projeto para Reforma do P.A de Braço do Rio, Conceição da Barra/ES.	Saúde	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º
Contratação de Empresa Especializada em Projetos para Execução de Projeto de Engenharia para Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde de Santana, Conceição da Barra/ES.	Saúde	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º

Contratação de Empresa Especializada em Projetos para Execução de Projeto para Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde da Cobrace, Conceição da Barra/ES.

Saúde Dec. 5074-R/2022, art. 2º Dec. 5074-R/2022, art. 3º

Contratação de Empresa Especializada em Projetos para Execução de Projeto para Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde do Centro, Conceição da Barra/ES.

Saúde Dec. 5074-R/2022, art. 2º Dec. 5074-R/2022, art. 3º

Art. 2.º - Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 2.663/2013, de 27 de setembro de 2013. **Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. Walyson José Santos Vasconcelos Sebastião da Cunha Sena **Prefeito Gestor Especial de Governo Portaria n.º 088/2022**

Protocolo 867617

Ecoporanga

8º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO 099/2019

CONTRATADA: ELIANIO FERREIRA DOS SANTOS-ME
CNPJ: 09.308.474/0001-70

Valor do Acréscimo: R\$ 6.127,24 (seis mil cento e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

Processo: 3311/2022.

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 867315

Fundão

REABERTURA DE PRAZO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.160/2021

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados a reabertura do prazo de recurso quanto a habilitação referente a CONCORRÊNCIA

Vitória (ES), quinta-feira, 09 de Junho de 2022.

Nº 002/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA RIO DE JANEIRO NO DISTRITO DE PRAIA GRANDE - FUNDÃO/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

Nestes termos, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "a", §1º da Lei nº 8.666/93.

O relatório de julgamento da Comissão encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação e no site do Município de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br).

A abertura do envelope de Nº 02 - Proposta de Preços **ocorrerá no dia 21 de junho de 2022 às 9h00min**, nas dependências da CPL, situada à Rua Stéfano Broseghini - nº. 133 - 1º Pavimento - Bairro Centro - Fundão - ES.

ID CIDADES: 2022.026E0600006.01.0003

Fundão/ES, 08 de junho de 2022.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto Municipal nº 250/2022

Protocolo 867187

Governador Lindenberg

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Cláusula primeira. O Convênio de Cooperação Técnica de Compartilhamento de Informações Sigilosas, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Sefaz, e os Municípios convenientes por adesão, objetiva estabelecer condições de aperfeiçoamento da fiscalização e de integração das Administrações Tributárias Estadual e Municipais por meio do intercâmbio de informações e a formulação de ações integradas de natureza econômico-fiscais, conforme previsto no art. 199 do Código Tributário Nacional.

Cláusula segunda. Os pactuantes poderão desenvolver programas de cooperação técnica na área tributária, dirigidos ao aperfeiçoamento das atividades de planejamento, arrecadação e fiscalização, que poderão abordar, entre outras de interesse das administrações fazendárias, as seguintes questões:

- I - o intercâmbio de informações econômico-fiscais;
- II - a uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes;
- III - o aperfeiçoamento da coleta e da organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização;
- IV - a permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias do trabalho fiscal;
- V - a atuação fiscalizatória conjunta da Sefaz e das Fazendas Públicas Municipais.

Cláusula terceira. A Sefaz e as Fazendas Públicas Municipais convenientes efetuarão troca de informações, preferencialmente por arquivos eletrônicos, de interesse mútuo que visem aumentar a arrecadação e o combate à sonegação.

§ 1º A Sefaz disponibilizará, por intermédio de solicitação, sempre sob demanda individualizada e fundamentada, às Fazendas Públicas Municipais convenientes informações sigilosas referentes aos bancos de dados do ICMS, do IPVA e do ITCMD, tais

como cadastros econômico-fiscais de contribuintes e documentos fiscais respectivos.

§ 2º As Fazendas Públicas Municipais convenientes disponibilizarão, por intermédio de solicitação, sempre sob demanda individualizada e fundamentada, à Sefaz informações sigilosas referentes aos bancos de dados do ISS, do ITBI e do IPTU, tais como cadastros econômico-fiscais de contribuintes e documentos fiscais respectivos.

§ 3º Poderão, ainda, ser acrescentadas outras informações econômico-fiscais de interesse mútuo a serem trocadas entre a Sefaz e as Fazendas Públicas Municipais convenientes, conforme definido em negociações bilaterais.

Cláusula quarta. Caberá aos pactuantes a preservação do sigilo das informações recebidas por meio do compartilhamento de que trata este Convênio.

Cláusula quinta. O Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação por escrito, considerando-se extinto 30 (trinta) dias após a ciência, resguardadas as atividades que porventura estiverem em andamento, as quais poderão ser ou não concluídas, por decisão consensual.

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS

O Município de Governador Lindenberg, CNPJ 04.217.786/00001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Leonardo Prando Finco, RG nº 17.854.971-MG e CPF nº 080.634.767-86, resolve, por meio do presente Termo, aderir ao Convênio de Cooperação Técnica de Compartilhamento de Informações Sigilosas previsto no Anexo I deste Decreto, celebrado entre a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo e os Municípios do Estado aderentes, que objetiva o intercâmbio de informações e a formulação de ações integradas de natureza econômico-fiscais, pelo qual se compromete, nesta oportunidade, a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas no Convênio e neste Decreto.

Este termo torna-se válido a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no veículo de divulgação oficial do município aderente.

Vitória, em 08 de junho de 2022.

LEONARDO PRANDO FINCO

CPF 080.634.767-86

Prefeito Municipal

Protocolo 867633

Guaçuí

EXTRATO DO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 000076/2022

Processo Administrativo nº 2924/2022 e 3106/2022

COMPROMITENTE COMPRADOR: Município de Guaçuí-ES.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: **SUPERMERCADO ASSIS LTDA**

DO VALOR: Será acrescido na Ata de Registro de Preços nº **000076/2022 o valor total de R\$ 109.392,68 (cento e nove mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao primeiro termo